



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



**EMENDA N.º 06 (SUPRESSIVA)**

“AO PROJETO DE LEI Nº 1525, DE 2013,  
QUE INSTITUI O SERVIÇO DE TAXI  
COMUNITÁRIO, NO ÂMBITO DO  
DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

SUPRIMI os seguintes incisos, artigo 10:

- V e VI.



**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo, suprimir os incisos onde foram citados os taxímetros e caixas luminosas, sendo estes objetos exclusivos dos serviços prestados pelos taxis.

Diante de todo o exposto careço do apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta.

Plenário em,

  
Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Orçamento e finanças  
*LÍDER DO BLOCO FORÇA DO TRABALHO*